



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII**

**ÁREA REQUISITANTE:** Gabinete da Presidência

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, hi-wall, de diversas capacidades, para atender às necessidades de climatização de ambientes da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, garantindo conforto térmico adequado para servidores, vereadores e munícipes. Os atuais aparelhos de ar-condicionado instalados no Plenário e da sala dos vereadores encontram-se defasados tecnologicamente, apresentando alto consumo de energia elétrica e reduzida eficiência operacional. Por serem modelos antigos, além de estarem fora dos padrões atuais de eficiência energética, esses equipamentos demandam manutenção constante, o que gera custos adicionais e compromete o conforto térmico dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local.

1.2- A substituição por aparelhos modernos e com selo de eficiência energética (Procel A ou similar) proporcionará uma redução significativa no consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a economia de recursos públicos a médio e longo prazo. Além disso, novos equipamentos garantem melhor desempenho, menor emissão de ruídos e maior durabilidade.

1.3- Portanto, a troca dos aparelhos se faz necessária não apenas por questões econômicas e ambientais, mas também para garantir um ambiente de trabalho mais confortável e adequado para todos os usuários das dependências da Câmara Municipal.

1.4- Serão adquiridos os seguintes equipamentos:

- 04 (quatro) unidades de ar condicionado split inverter de 30.000 BTUs, para o Plenário;
- 01 (uma) unidade de ar condicionado split inverter de 9.000 BTUs, para nova sala destinada à secretaria;
- 01 (uma) unidade de ar condicionado split inverter de 18.000 BTUs, para a sala dos vereadores.
- 02 (duas) unidades de ar condicionado split inverter de 12.000 BTUs para a sala da Presidência e Setor Administrativo.

1.5- Os equipamentos deverão ser de primeira linha, com eficiência energética classe “A” do INMETRO e qualidade comprovada, tendo como referência de qualidade as marcas: Samsung, Midea, Elgin, Electrolux, LG, Consul ou equivalente, desde que atendam a todas as especificações técnicas e apresentem desempenho igual ou superior. Todos os modelos devem possuir controle remoto, funções de timer, auto clean, ventilação independente e modo econômico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação é justificada pela necessidade de melhorar as condições ambientais internas da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente mais salubre, confortável e adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas. Fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2- Por essas razões, opta-se pela contratação.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução contempla:

- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeira linha, com selo Procel de eficiência energética.
- Equipamentos do tipo split hi-wall com tecnologia inverter, que proporcionam redução no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental.
- Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos.
- Suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia.

3.2- As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender às necessidades, tomando como parâmetro os quantitativos estimados.

### 4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de fabricação atual do fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes, em especial do INMETRO.

4.3- Os aparelhos deverão possuir Selo Procel de Eficiência Energética, com classificação mínima Classe A ou B, visando à economia de energia elétrica e à sustentabilidade ambiental.

4.4- Deverão utilizar gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio, preferencialmente R-410A ou equivalente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível nas instalações da Contratante, conforme especificado no objeto, não sendo admitido o uso de adaptadores ou transformadores.

4.6- Os aparelhos deverão ser fornecidos com controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e todos os itens necessários à operação adequada do equipamento.

4.7- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal, abrangendo peças e mão de obra.

4.8- A empresa contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo ou em local que garanta atendimento ágil à Contratante durante o período de garantia.

4.9- Os aparelhos deverão apresentar baixo nível de ruído, compatível com ambientes administrativos, e possuir filtros que contribuam para a melhoria da qualidade do ar.

4.10- A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do transporte.

4.11- A Contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, como condição para a contratação.

### 5-EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução se dará da seguinte forma:

5.1.1- Entrega dos equipamentos:

- A contratada deverá entregar os aparelhos de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, devidamente embalados e com os respectivos manuais de instrução e certificados de garantia.
- Os aparelhos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### 6-GESTÃO DO CONTRATO

6.1- A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, sendo Eduardo Carvalho de Lima, Coordenador da Tecnologia da Informação, o fiscal do contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos itens mencionados neste Termo de Referência, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2- O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- Acompanhar os prazos e a qualidade dos produtos entregues.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos.
- Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam de acordo com o pactuado.
- Atuar como elo entre a contratante e a contratada, assegurando a fluidez das comunicações contratuais.
- Analisar e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

### Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a- Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto.
- b- Efetuar o pagamento conforme cronograma estabelecido, mediante atesto do gestor do contrato.
- c- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- d- Designar gestor e fiscal do contrato.

### Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a- Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- c- Garantir a integridade dos bens durante o transporte.
- d- Fornecer Nota Fiscal e documentos de garantia dos produtos.

### 7-MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado em parcela única, mediante entrega total dos equipamentos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do atesto do gestor do contrato.
- 7.2- A medição do serviço será feita por meio de relatório de entrega, elaborado e assinado pelo gestor do contrato.
- 7.3- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal.

### 8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de processo licitatório de dispensa, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Administração Pública, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

### 8.2- Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar:

#### 8.2.1- Habilidade Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede;
2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove a administração vigente;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial local, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
5. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da designação dos administradores;
6. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social vigente e ata de aprovação, devidamente arquivados;
7. Filiais ou sucursais: inscrição do ato constitutivo da filial no registro correspondente, com averbação no registro da matriz;
8. Todos os documentos devem estar acompanhados de alterações contratuais ou sua consolidação.

#### 8.2.2- Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no CNPJ;
2. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e PGFN quanto a débitos tributários federais e DAU;
3. Certidão de regularidade do FGTS;
4. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;
5. Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal/distrital, pertinente ao ramo da empresa;
6. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
7. Caso a empresa seja isenta, comprovação mediante declaração da Fazenda;
8. MEIs estão dispensados das inscrições estadual e municipal para fins de benefício da LC nº 123/2006.

#### 8.2.3- Qualificação Técnica

1. Atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional, que comprovem aptidão para fornecer bens ou serviços compatíveis com o objeto da contratação;
2. Quando aplicável, o Alvará de Funcionamento deverá ser apresentado como documento complementar, evidenciando a capacidade da empresa de exercer legalmente suas atividades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 9-ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1- A elaboração deste Termo de Referência baseou-se nas especificações técnicas dos produtos, bem como em uma pesquisa de preço realizada pela Contratante junto à uma empresa de Assistência Técnica em Ar Condicionado, resultando em um valor aproximado de R\$ 39.148,81 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), o que assegura a viabilidade da contratação.

9.2- Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá ser apresentada com:

9.2.1- Razão social, nº do CNPJ, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.2.2- Quantidades, valores unitários e globais devendo ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismos com no máximo de 02 (duas) casas decimais, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta e indiretamente na execução do OBJETO;

9.2.3- Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

9.2.3.1- No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;

9.2.3.2- Declaração de validade da proposta, contados da assinatura.

### 10- AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II)

10.1- Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Termo de Referência, será realizado o Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, com a devida publicação nos meios oficiais competentes, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, economicidade e eficiência.

10.2- Durante o prazo estabelecido no Aviso de Contratação, outras empresas interessadas que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência poderão apresentar propostas, as quais serão devidamente analisadas pela Administração Pública, observando-se os critérios e especificações técnicas estabelecidas. de menor preço, vantajosidade, adequação ao objeto e pleno atendimento às condições.

### 11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa: 44905200000-Equipamentos e Material Permanente/Ficha 02.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jerônimo Monteiro/ES, 28 de janeiro de  
2026.

**Responsável pela Elaboração: MAYARA TOSTA SILVA**

**Assessor Legislativo**

**Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO**

**Presidente da CMJM**